



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

**ELEIÇÃO PARA COORDENADORES/AS E RESPECTIVOS/AS
SUBCOORDENADORES/AS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E ENGENHARIA DE MINAS
DO CEFET-MG / UNIDADE ARAXÁ - LEGISLATURA 2021-2023**

REGULAMENTO

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para realização das eleições para os cargos de Coordenadores/as de Cursos de Graduação em Engenharia de Automação Industrial e Engenharia de Minas e seus/suas respectivos/as Subcoordenadores/as, para a legislatura 2021-2023, em observância à Resolução CEPE-40/09, de 22 de outubro de 2009.

I – DA ELEIÇÃO

Art. 2º – Serão eleitos 01 (um/a) coordenador/a e 01 (um/a) subcoordenador/a para cada um dos cursos de graduação, a saber: Engenharia de Automação Industrial e Engenharia de Minas.

Parágrafo único - As eleições serão realizadas mediante chapas, compostas por um/uma candidato/candidata titular e um/uma suplente.

Art. 3º - O/A Coordenador/a e seu/sua respectivo/a subcoordenador/a serão eleitos/as por um período de dois anos de acordo com o Artigo 5º do Capítulo I do Regulamento das Coordenações de Área.

Art. 4º - São eleitores/eleitoras:

I - Docentes pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG / Unidade Araxá, em efetivo exercício do magistério, ministrando aulas nos respectivos Cursos/Área nos últimos três semestres.

II - Discentes regularmente matriculados no curso.

Parágrafo único - As listagens definitivas contendo os nomes dos/das docentes e discentes aptos/aptas a votar será divulgada no dia 11 de janeiro de 2021.

Art. 5º – Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador/a e Subcoordenador/a de Curso da Graduação os/as docentes que preencherem todos os requisitos abaixo listados:

I - pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG / Unidade Araxá e estiverem em efetivo exercício;

II - estiverem lotados no Curso/Área para a qual pleiteiam a vaga de coordenador/a;

III - possuírem, no mínimo, a titulação de mestre;

IV - estiverem em regime de trabalho com dedicação exclusiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º – A inscrição dos/as candidatos/as será feita por chapas, com indicação do/a candidato/a à coordenador/a de curso/área e seu/sua respectivo/a subcoordenador/a, em formulário próprio (ficha de inscrição).

§ 1º - As fichas de inscrição serão disponibilizadas por meio eletrônico, enviadas para os endereços eletrônicos (e-mail) cadastrados dos/das eleitores/eleitoras da Unidade Araxá conforme seus departamentos de lotação/matricula.

§ 2º - As inscrições serão realizadas nos dias 06 e 07 de janeiro de 2021, no horário de 8 horas às 18 horas, via endereço eletrônico (e-mail) conforme o departamento da respectiva coordenação de candidatura:

- Candidatos/as Coordenação de Engenharia de Automação Industrial: <delm-ax@cefetmg.br>

-Candidatos/as à Coordenação de Engenharia de Minas: <dmc-ax@cefetmg.br>

§ 3º - Havendo mais de uma chapa inscrita para qualquer uma das coordenações, a ordem de apresentação dos nomes dos/das candidatos/candidatas na cédula e o número da chapa respeitará a ordem de inscrição - data/hora de envio do e-mail.

§ 4º - A classificação dos/das candidatos/as concorrentes dar-se-á de acordo com o índice percentual de votação alcançado por cada um/a, conforme a seguinte disposição e proporcionalidade:

$$X = \left[\left(0,7 \times \frac{VP}{NP} \right) + \left(0,3 \times \frac{VA}{NA} \right) \right] \times 100\%$$

Sendo:

X = índice percentual de votação do candidato;

VP = número de votos obtidos pelo candidato no segmento docente;

NP = número total de eleitores do segmento docente;

VA = número de votos obtidos pelo candidato no segmento discente;

NA = número total de eleitores do segmento discente.

O índice percentual de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo as regras gerais de arredondamento.

§ 5º - A homologação das inscrições será divulgada no dia 07 de janeiro de 2021 após as 20h.

§ 6º - Caberá recurso a ser encaminhado à Comissão Eleitoral Local no dia 08 de janeiro de 2021, encerrando-se às 18h.

§ 7º - O resultado final das inscrições dos/das candidatos/as, após a análise de possíveis recursos, será homologado e divulgado pela Comissão Eleitoral Local, em 11 de janeiro de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

III – DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação será realizada no dia 13 de janeiro de 2021, quarta-feira, de 8 horas às 18 horas, devendo ser secreta, através da Plataforma SIGEleição.

§ 1º - Para acessar a plataforma de votação, o nome do/da eleitor/eleitora deverá constar nas listas citadas no Parágrafo único do Art. 4º deste regulamento e os/as mesmos/mesmas deverão proceder conforme orientações disponibilizadas no próprio SIGEleição do CEFET-MG.

§ 2º - Cada eleitor/eleitora poderá votar em apenas uma chapa.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 4º - A critério de cada chapa poderá ser indicado/a um/uma fiscal de votação até o dia anterior ao da eleição.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 8º – A apuração dos votos será de domínio público, em ambiente virtual, e iniciado, sempre que possível, logo após o encerramento da votação.

§ 1º - Na impossibilidade de a apuração ser realizada, imediatamente, após o encerramento da votação, os votos serão contabilizados no dia útil subsequente à data do término da eleição. Neste caso, a CEL providenciará o extrato de votação com posterior assinatura eletrônica, para fins de arquivamento, até o momento da apuração.

§ 2º - A apuração será acompanhada pelos mesmos membros da CEL que participaram da organização da eleição.

§ 3º - Cada chapa inscrita poderá indicar um/uma fiscal de apuração e/ou acompanhar as apurações.

Art. 9º – Encerrada as apurações, a contagem dos votos será registrada em relatório de votação para assinatura eletrônica dos membros da CEL, ficando este registro sob responsabilidade dos Departamentos, pelo período de um ano.

Art. 10 – Os resultados serão publicados no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da votação.

§ 1º - Serão consideradas eleitas as chapas que atingirem o cálculo determinado no § 4º do Artigo 6º deste regulamento.

§ 2º - Havendo empate, serão consideradas eleitas as chapas cujos/cujas candidatos/candidatas tenham maior tempo de magistério efetivo no CEFET-MG.

§ 3º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

V – DOS RECURSOS

Art. 11 – Caberá a interposição de recurso contra os resultados das apurações.

§ 1º - Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à CEL, por e-mail do departamento ao qual o/a candidato/a estiver vinculado, em documento anexado, datado e assinado via SIPAC, a partir das 8h até as 18h do dia 14 de janeiro de 2021.

§ 2º - Não serão aceitos recursos interpostos por outros canais.

§ 3º - O recurso não será reconhecido quando interpostos:

I - Fora do prazo;

II - Perante órgãos incompetentes;

III - Por quem não seja legitimado, ou seja, candidatos/as, suas respectivas chefias de departamento e a Comissão Eleitoral Local;

IV - Sem a clara identificação dos impetrantes;

V - Sem que seja claramente destinado a CEL da Unidade de Araxá.

Art. 12 – Os/As recorrentes deverão expor os fundamentos dos recursos de forma clara e objetiva, podendo anexar os documentos que julgarem convenientes.

Art. 13 – A CEL deverá emitir sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da zero hora do dia seguinte à data de recebimento dos recursos de que trata o Art. 11º desse regulamento.

§ 1º - Não caberão recursos contra as decisões tomadas pela CEL.

§ 2º - Compete à CEL publicar os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos.

Art. 14 – Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado da eleição, ou depois de apreciados os recursos interpostos, a CEL fará publicar os resultados da eleição.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às 18h do dia 16 de dezembro de 2020, à Comissão Eleitoral, por e-mail, com justificativa em anexo e devidamente assinada via SIPAC.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

VII – DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Publicação do Regulamento	15/12
Impugnação das normas do Regulamento	16/12
Publicação do Regulamento definitivo	18/12
Publicação da lista preliminar de eleitores	18/12
Inscrição dos candidatos	06/01/2021 e 07/01/2021
Correção da lista preliminar de eleitores	06/01/2021 e 07/01/2021
Divulgação dos candidatos inscritos	07/01/2021
Divulgação da lista definitiva de eleitores	07/01/2021
Impugnação dos candidatos inscritos	08/01/2021
Análise dos pedidos de impugnação	11/01/2021
Publicação da lista definitiva dos candidatos	11/01/2021
Campanha	11/01/2021 a 12/01/2021
Votação	13/01/2021
Publicação do resultado preliminar	13/01/2021
Entrada de recursos ao resultado preliminar	14/01/2021
Homologação da eleição	18/01/2021

Araxá, 15 de dezembro de 2020.

Jalmira Regina Fiuza de Sousa
Presidente da Comissão Eleitoral Local

Regina Aparecida Gaspar de Souza Lima
Membro da Comissão Eleitoral Local

Cirilo Gonçalves Júnior
Membro da Comissão Eleitoral Local

Wellington Araújo Mendes Júnior
Membro da Comissão Eleitoral Local

Hermannn Viana Teixeira Galvão
Membro da Comissão Eleitoral Local

Maria Eduarda Borges
Membro da Comissão Eleitoral